



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 1641/Ano VII - 19 DE SETEMBRO DE  
2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 35.865/2024

*Dá nova redação e inclui dispositivo ao artigo 2º, do Decreto nº 35.072/2024, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o Decreto nº 35.072, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o regime de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ultratividade das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Prudente-SP;

**Considerando** a necessidade de exclusão dos credenciamentos realizados pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários - SASSOM,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O artigo 2º, do Decreto nº 35.072, de 22 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§1º A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º Excluem-se os credenciamentos realizados pela autarquia Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários - SASSOM.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de setembro de 2024.

**EDSON TOMAZINI**

Prefeito Municipal

**FLAVIANE OLIVETTE**

Secretária Municipal de Administração

**ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS**

Secretária Municipal de Finanças

Código identificador: 597bcae8-e575-4ad8-9127-cdb1175d98a3